LEI N.º 6.791, DE 11/11/2022

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Gilmar Martins de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas em Exercício nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 02, vaga n.º 45, localizada na Praça Lauro Muller, Rua Eugênio de Souza, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Amauri Tomporoski.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 6.522, de 26/06/2020.

Canoinhas, 11 de novembro de 2022.

Gilmar Martins de Souza
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11/11/2022.